



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 646/09,

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIDÃO

**Certifico que nesta data foi
publicado este (a)**

com afixação no placard do município
Corumbáiba _____

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

**"DISPÕE SOBRE A SEMANA DE
REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO À ÁRVORE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana de Reflorestamento
e Proteção à Árvore no Município de Corumbáiba, a ser comemorada entre os dias 15 e 22
de setembro de cada ano.

Art. 2º - Na semana em que se trata a Lei, o
Município de Corumbáiba deverá intensificar a Campanha de Reflorestamento e Proteção
à Árvore, realizando debates e palestra sobre o tema, nas escolas e demais pontos de
aglomeração de pessoas, buscando esclarecer à população sobre a importância do
Reflorestamento e Proteção à Árvore.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.


Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal